



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
CONTROLADORIA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT 2024

I. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria interna (PAAINT) da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), tem como objetivo medir e avaliar a eficácia e efetividade dos procedimentos do Controle Interno, através das atividades de auditoria interna, previamente definidos no inciso V, artigo 5º da lei Municipal nº 3.154/2012.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamento da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do auto, procedimento ou processo, tendo fim atenuar possíveis improbidades na execução dos mesmos.

As demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da auditoria interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, forma considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição federal, artigos 29, 70 e 76 da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução nº 227/2011 do



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
CONTROLADORIA**

TCEES e alterações, bem como a Lei Municipal nº 3.154/2012 e demais legislações.

A elaboração do PAAINT/2024 está fundamentada nas seguintes disposições legais:

- Lei nº 3.154 de 02 de março de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Venécia – ES e dá outras providências;
- Instrução Normativa UCCI nº 07, de 14 de novembro de 2012, que “Dispõe sobre as Normas e Procedimentos sobre Realização de Auditorias Internas, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais, bem como regulamenta denúncias e estabelece o instrumental de trabalho da Controladoria”;
- Instrução Normativa TCEES nº 34 de 02 de junho de 2015, que “Regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anuais das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal 4.320/64 e dá outras providências”;
- Instrução Normativa TCEES nº 40, de 08 de novembro de 2016, altera a Instrução Normativa TC 34, de 02 de junho de 2015, que regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

III. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A realização da auditoria interna da Controladoria Geral do Município – CGM será composta pelos servidores lotados em seu quadro.

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização dos trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da CGM, de forma justificada e com autorização da Administração Municipal.

IV. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAINT/2024 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados pela equipe da CGM.



Gabinete

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
CONTROLADORIA**

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes. Instruções Normativas já implementadas na Administração Pública Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, conforme o caso, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

V. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT 2024 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da CGM foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na CGM;
- b) Necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal e Assistência dos Servidores;
- c) Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- d) Observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício anterior.

No decorrer do exercício de 2024 poderão ser incluídos outros setores/departamentos e/ou Sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas Administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAINT.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis até 15 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas, a CGM acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos outros sistemas administrativos.

Quanto aos demais sistemas administrativos, a CGM exercerá controle preventivo mediante acompanhamento das unidades executoras quanto a:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação. No exercício



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
CONTROLADORIA**

do controle preventivo a CGM adotará as seguintes medidas:

1. Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
2. Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela CGM falha nos procedimentos de rotinas;
3. Quando houver, responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
4. Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
5. Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
6. Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da CGM.

O controle preventivo da CGM será realizado junto às secretarias durante todo o exercício de 2024, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a CGM verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas às secretarias.

Ressalta-se que mesmo selecionando as Secretarias a serem auditadas, a CGM também adotará as medidas de controle preventivo para as unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da CGM ou mediante provocação da Administração Municipal, poderão ser objeto de auditoria especial no decorrer do ano de 2024

VI. DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

1 AÇÃO DE AUDITORIA – PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.1. Avaliação Sumária: Análise dos autos do processo de licitação nas diversas modalidades;

1.2. Avaliação de Risco: Fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimento sem observância



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
CONTROLADORIA**

das disposições das instituições normativas e das disposições legais;

1.3. O objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios;

1.4. Resultados Esperados: obediência à legislação, aos procedimentos das instituições normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes;

1.5. Metodologia do trabalho: por amostragem, tendo por base a análise dos processos licitatórios sequenciais ou intercalados, decididos pelos auditores internos. Sendo analisado dentro do percentual no mínimo um processo de cada modalidade, caso sejam realizados.

1.6. Cronograma: durante o exercício de 2024.

1.7. Local: Comissão Permanente de Licitação e Setor de Compras.

1.8. Conhecimentos Específicos:

- Lei federal nº 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Lei 14.133/2021 – nova Lei de Licitações;
- Lei Federal nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências);
- Lei Federal nº 12.232/2010 (Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências);
- Outras normas pertinentes.

2 FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

2.1. Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Administração municipal.

2.2. Avaliação de Risco: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais e falta de fiscalização quanto à execução.

2.3. Objetivo da Auditoria: verificar o conteúdo e publicação, o cumprimento da legislação vigente e se a execução está em conformidade com as cláusulas contratuais.



Outros

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
CONTROLADORIA**

2.4. Resultados Esperados: assegurar a processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

2.5. Metodologia de trabalho: por amostragem, tendo por base a análise dos contratos e aditivos, incluindo no percentual e análise tanto de contratos quanto de aditivos.

2.6. Cronograma: durante o exercício de 2024.

2.7. Local: Setor de Compras, Licitações e Secretarias gestoras dos contratos.

2.8. Conhecimentos Específicos: Lei Federal nº 8.666/93 (institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências); Lei 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos;

Outras normas pertinentes à matéria.

4. AÇÃO DE AUDITORIA - ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. Avaliação Sumária: verificar se houve adequação do Plano Municipal de Educação diante do quadro inexecuível observado pelo Tribunal de Contas;

5.2. Avaliação de Risco: Não cumprimento dos prazos fixados.

4.3. Objetivo da Auditoria: Identificar se houve atraso no atendimento às metas do plano bem como apurar os motivos para tal atraso.

4.4. Resultados Esperados: garantir, ou pelo menos minimizar atrasos no cumprimento do Plano.

4.5. Metodologia do Trabalho: manter contato constante com os setores para acompanhar o cumprimento do plano.

4.6. Cronograma: durante o exercício de 2024.

4.7. Local: Secretaria de Educação e COEPLAME.

6. AÇÃO DE AUDITORIA - ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

6.1. Avaliação Sumária: verificar com cumprimento das recomendações dadas em relatório

6.2. Avaliação de Risco: Não cumprimento das recomendações para sanar irregularidades encontradas



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
CONTROLADORIA**

6.3. Objetivo da Auditoria: Identificar se as irregularidades foram sanadas.

6.4. Resultados Esperados: garantir que todas as providências recomendadas sejam tomadas

6.5. Metodologia do Trabalho: oficiar as secretarias afins para que informem o andamento do atendimento às recomendações.

6.6. Cronograma: durante o exercício de 2024.

6.7. Local: Secretarias afins

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão ser alterados em função de algum fator que como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos etc.), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e Secretários Municipais envolvidos nos sistemas para que viabilize a sua realização na data estipulada, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna a ser elaborado considerando as atividades de controle interno e auditoria interna apresentadas no PAAINT/2024, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela CGM.

Nova Venécia, 05 de dezembro de 2023.

Wagner Willis Scherrer

Controlador Geral